



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012 - CGE

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, PÚBLICA OU PRIVADA, COM O INTUITO DE MINISTRAR TREINAMENTO “IN COMPANY” DE CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA GOVERNAMENTAL AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS -CGE, BEM COMO A AGENTES PARCEIROS DA PASTA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 09/01/2013, às 08:30 horas



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2012
PROCESSO nº 201211867000598**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (09/01/2013), às 08:30 hrs, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 130/2012, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo nº 201211867000598, de 02/10/2012, visando à CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, PÚBLICA OU PRIVADA, COM O INTUITO DE MINISTRAR TREINAMENTO “IN COMPANY” DE CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA GOVERNAMENTAL AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS -CGE, BEM COMO A AGENTES PARCEIROS DA PASTA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011- SEGPLAN; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.cge.go.gov.br. e www.comprasnet.go.gov.br.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5371

Igor Esteves Nery Bosso
Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : ____/____/____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2012

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/2011; da Instrução Normativa nº 004/2011- SEGPLAN; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, PÚBLICA OU PRIVADA, COM O INTUITO DE MINISTRAR TREINAMENTO “IN COMPANY” DE CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA GOVERNAMENTAL AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS -CGE, BEM COMO A AGENTES PARCEIROS DA PASTA LIMITADO A 10 % (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS OFERTADAS, de acordo com as condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho:** 1501.04.128.1034.1008 (CONTROLE DA QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO/ CGE QUALIFICA); **Grupo de Despesa/Fonte de Recurso:** 03.00.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a)** responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b)** assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço;
- c)** encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço**, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d)** acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- e)** prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- f)** assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, na sede da **CONTRATANTE**;
- g)** anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições quando da execução do serviços, fixando prazo para sua correção;
- h)** anuir, se julgar pertinente, a substituição do ministrante do módulo de auditorial governamental, bem como dos profissionais da equipe de apoio necessários a execução do serviço;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- i) encaminhar à **CONTRATADA** lista contendo a relação dos servidores, com suas respectivas lotações e turno escolhido, que irão participar do treinamento, juntamente com a **Ordem de Serviço**, bem como exigir a lista de frequência daqueles para fins de controle;
- j) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- k) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- g) responder, em relação aos seus empregadores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- h)** disponibilizar todos os insumos necessários a execução do serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- i)** disponibilizar, para ministrar o módulo, profissional com experiência comprovada em auditoria operacional, de programas, especial e contábil, com titularidade mínima de especialista;
- j)** prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nas condições pactuadas, devendo encaminhar à **CONTRATANTE** o credenciamento dos membros da equipe de apoio que participarão da consecução do curso;
- k)** atender de imediato a solicitação da **CONTRATANTE** para substituição de funcionários da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência, capacitação técnica ou comportamento no seu atendimento seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório para a prestação do serviço;
- l)** se, por fato superveniente, houver a necessidade de substituição do ministrante do módulo de auditoria governamental, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE** deverá a **CONTRATADA**, em tempo mínimo, disponibilizar substituto que satisfaça todas as condições editalícias no que tange a qualificação técnica, apresentando os documentos comprobatórios;
- m)** permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pela **CONTRATANTE** atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- n)** encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos:

a) que estejam devidamente “CREDENCIADOS” perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br;

b) que atendam as demais exigências deste edital e seus anexos;

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;

d) que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

5.2. O desbloqueio do “login” e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo [site](http://www.comprasnet.go.gov.br) www.comprasnet.go.gov.br, opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no [site](http://www.comprasnet.go.gov.br) www.comprasnet.go.gov.br, ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado – CGE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral,



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

5.8.1. Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação pertinente no Cadastro de Fornecedores- CADFOR do Estado de Goiás, no momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

5.9. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano n 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030-Goiânia/GO.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.

6.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no edital e seus anexos.

6.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP, mas a sua identificação como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na sessão pública do Pregão Eletrônico somente ocorrerá após o encerramento dos lances.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

6.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado.

6.4. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

6.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:

a) preço unitário por turma e valor total, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o de menor valor, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação de propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o valor unitário do item.

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. A partir das 08:30 hrs, do dia 09/01/2013, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº. 02/2012, encerrando seu recebimento às 09:30 hrs, da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

8.2. Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- 8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.
- 8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 8.6.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.
- 8.8.** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 01:00 hr, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9.** Quando participarem da licitação microempresa e/ou empresa de pequeno porte e a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por qualquer dessas, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para a microempresa e/ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

8.9.1. No presente Pregão Eletrônico, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. Na ocorrência do empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9.3. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.9.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 8.9.1., será realizado sorteio entre elas, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Se nenhuma das licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.11. A negociação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, que será realizada por meio do sistema eletrônico, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A classificação da proposta será pelo critério de menor preço do item.

9.2. Encerrada a etapa dos lances e verificada as condições de desempate estabelecidas em favor da microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro examinará a proposta



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2.1. Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3. Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente a qualificação técnica da empresa, descrita no **item 10.1.5**, respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3201-5371 ou e-mail: igor-enb@cge.go.gov.br.

9.4. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

9.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.8. Havendo empate nos valores das propostas, obedecidas preliminarmente as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados, para fins de desempate:

a) primeiramente, em igualdade de condições, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

b) persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efeito de habilitação, a regularidade documental do licitante relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos documentos elencados nos *subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4*, podendo estes serem substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

10.1.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estaduais e municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** cópias das certidões negativas de débitos ou equivalente na forma da lei, relativas:
 - c1)** à Seguridade Social – INSS;
 - c2)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c3)** à Fazenda Pública Federal;
 - c3.1)** Receita Federal, e
 - c3.2)** Dívida Ativa da União;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa);
- c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa);
- c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante (Tributos Mobiliários);
- c7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG - Índice de Liquidez Geral ou,
- GS- Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG=	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}+\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$

- c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

10.1.4. Declaração, juntamente com as demais documentações, declarando que o licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

10.1.5. Qualificação Técnica

a) no mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto da presente licitação;

b) **curriculum vitae** do profissional responsável por ministrar o Módulo de Auditoria Governamental, que demonstre experiência do mesmo em auditoria operacional, de programas, especial ou contábil;

c) **cópia autenticada do certificado de especialista** do ministrante conferido por instituição de ensino comprovando a titulação mínima de especialista em área relacionada ao tema proposto para o módulo;

10.1.6. A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3201-5371, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-GO, Fone: (62) 3201-5356.

10.1.7. Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando de seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, documentos que comprovem sua



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de que não emprega menor, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do Pregão Eletrônico;

10.1.8. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação.

10.2. Se o licitante declarado vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1. O Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão.

10.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previsto no **subitem 8.10.**, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta e, se regular, será declarada vencedora.

10.2.3.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.3. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do Pregão o licitante vencedor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no Edital, para as exigência não contempladas no cadastro obrigatório, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação, com o encaminhamento do original ou cópia



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

autenticada, inclusive da proposta e da planilha de custos, como condição indispensável para a contratação.

10.4. Os documentos referidos no item anterior, e o relativo ao *item 10.1.5.* deverão ser encaminhados em envelopes distintos, na seguinte forma:

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” ou “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

10.5. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do *item 16.*

10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço do item.

10.7. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.8. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.cge.go.gov.br e afixado no mural da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Leste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: Igor-enb@cge.go.gov.br.

11.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.

11.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante preferencialmente por e-mail.

11.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

12.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão encaminhar os autos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para deliberação.

12.5.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente para, nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.6. O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

13.2. Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

14 . DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

14.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, é facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, declarar a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico, ou revogar a licitação.

14.4. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

14.5. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, no interesse da administração, mediante a termo aditivo, findando-se de imediato após a conclusão do objeto da contratação.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.7. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

14.8. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

15.2. Expedida a ordem de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado-CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Superintendência Central de Controle Interno/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Superintendência Central de Controle Interno/CGE correspondente ao serviço prestado.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

15.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

15.4.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

15.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **item 15.3.**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365^*), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.
*: para o ano bissexto, como é o caso do ano de 2012, considerar o número 366.

15.11. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 16.2.** deste edital e demais cominações legais inclusive advertência.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

17.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.cge.go.gov.br, e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

17.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.cge.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

18. DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III** - Contrato



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012
PROCESSO Nº 201211867000598, de 02/10/2012
*Capacitação em Auditoria Governamental***

1. TÍTULO DO PROJETO

Treinamento em Auditoria Governamental

2. JUSTIFICATIVA

A existência do Sistema de Controle Interno é um requisito emanado do Artigo 29 da Constituição do Estado de Goiás. Todavia, o processo de criação do Controle Interno no Estado de Goiás ocorreu em um contexto de profundas mudanças do paradigma da gestão pública. Sustenta-se, portanto, que a reestruturação desse sistema é uma premência para o Governo do Estado que se pretende na vanguarda dos processos de avaliação, prevenção e controle na persecução da efetividade dos serviços públicos ofertados. O órgão, que havia retrocedido em termos de alcance da sua atuação e autonomia ao ser transformado em uma Superintendência da Secretaria da Fazenda no ano de 2008, volta a se estruturar em 2011 como Controladoria-Geral do Estado, órgão autônomo da Administração Direta.

Atualmente verificou-se o ingresso de servidores nesta CGE que precisou contar com um amplo programa de capacitação. O programa visa habilitar e qualificar esses servidores ingressantes e os que já se encontram em exercício neste órgão a atuarem nas áreas técnicas da Superintendência de Controle Interno, tendo em vista que o desempenho de tais atividades exige do corpo técnico da SCI conhecimentos específicos nas áreas de auditoria governamental, contabilidade pública, orçamento e finanças, licitações e contratos administrativos além de técnicas de tomada e prestação de contas. Sendo assim, após levantamento de necessidades com os colaboradores que já atuam nas respectivas áreas, evidenciou-se que os temas mencionados deveriam ser priorizados por produzirem resultados



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

imediatos na consecução dos objetivos da SCI. Além disso, faz parte da política de valorização e qualificação do servidor desta Controladoria implementar um programa de capacitação continuada para seu quadro técnico.

Soma-se a isso, a correlação existente entre o fortalecimento institucional do sistema de controle interno e os resultados esperados nesse componente de modernização de estruturas organizacionais e de processos administrativos; a qualificação profissional decorrente da capacitação propiciará maior segurança nas certificações de contas; celeridade nas orientações técnicas e efetividade nas auditorias governamentais. Tudo isso sem perder de vista o combate à corrupção, tema caro aos órgãos de controle interno e externo, e a transparência dos atos de gestão, planeja-se incluir na grade programática “cases” em que fiquem evidenciadas situações de erro ou fraude na aplicação dos recursos públicos.

Sendo assim, considerando o nível de exigência para o Curso de Auditoria Governamental, será imprescindível a contratação de uma entidade pública ou privada que seja detentora de ampla experiência na promoção de capacitação para o setor público. Isto significa dizer que o quadro de professores dessa instituição deverá ser composto por especialistas com considerável experiência orçamento e finanças públicas, auditoria governamental, contabilidade pública além de licitações e contratos administrativos.

3. OBJETIVO

Contratar instituição pública ou privada para ministrar o Módulo: Auditoria Governamental, incluindo elaboração e revisão no material didático (apostilas), elaboração e revisão de exercícios de trabalhos práticos (cases), acompanhamento e coordenação das turmas, acompanhamento e comunicação da frequência dos participantes à Gerência de Gestão de Pessoas, despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento do professor, emissão de certificados, passagem aérea, frete do material, seguro, encargos sociais, custo da hora/aula e demais remunerações.

4. ATIVIDADES

MÓDULO – AUDITORIA GOVERNAMENTAL – 32 h



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

5. PÚBLICO ALVO

Servidores em exercício na Controladoria Geral do Estado de Goiás, bem assim os servidores públicos que atuam em órgãos parceiros da CGE a exemplo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público do Estado de Goiás; Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, limitados a 10% das vagas ofertadas.

06. REQUISITOS

Servidor público, preferencialmente com formação superior e exercício profissional na área de auditoria, administração, assessoria, contabilidade, controle interno, planejamento, orçamento e finanças públicas.

07. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS MÓDULOS

MÓDULO – AUDITORIA GOVERNAMENTAL

1. Controle interno e externo:
 - 1.1. Objetivos e finalidades
 - 1.2. Estrutura normativa
 - 1.3. Atribuições e competências
2. Auditoria governamental
 - 2.1. Conceito, objetivos e finalidades
 - 2.2. Princípios e diretrizes básicas
 - 2.3. Abrangência de atuação
 - 2.4. Normas específicas
 - 2.5. Procedimentos e técnicas de auditoria
 - 2.5.1 Matriz de Responsabilização, principalmente no que tange à culpabilidade ou elisão desta, de forma a subsidiar a implementação de recomendações e monitoramentos
 - 2.5.2 Recomendações a serem utilizadas para cada tipo de desconformidade (como abertura de TCE) e encaminhamentos a serem dados, dependendo do caso, ao TCE, MP, Delegacia de Proteção ao Patrimônio Público, Comissão de PAD
 - 2.6. Pré-auditoria, planejamento dos trabalhos e seleção de amostras utilizando técnicas estatísticas



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

2.7. Normas Internacionais de Auditoria aplicadas ao setor público - Modelos de referência para implantação e avaliação de controles internos:

2.7.1 COSO - Internal Control Integrated Framework

2.7.2 COSO II - ERM Enterprise Risk Management Integrated Framework

2.7.3 Conceito de risco e definição de gerenciamento de riscos segundo o COSO II

2.7.4 A gênese da gestão de riscos: os objetivos institucionais, os riscos a eles associados e os controles para mitigá-los e. Entendendo os riscos corporativos: categorias, definições e fatores (fontes de risco)

2.7.5 Riscos: a razão de ser de um controle

2.7.6 Os níveis de aplicabilidade do COSO, ou as entidades objeto do controle (3ª. dimensão do CUBO)

2.7.7 Porque utilizar o COSO II como modelo de referência para o estabelecimento de uma estrutura de controles internos

2.7.8 Estratégias para implementação de uma estrutura de controles internos

2.8. Tipos de auditoria

2.8.1 Contábil, financeira, orçamentária e patrimonial

2.8.2 Operacional

2.8.3 De pessoal

2.8.4 Especial

2.8.5 Avaliação de programas

2.9. Execução dos trabalhos

2.10. Relatórios

2.11. Acompanhamento das recomendações

08. PRODUTOS

Duas turmas de Treinamento de Auditoria Governamental, com carga horária de 32h e número máximo de 35 participantes por turma, a se realizar no segundo semestre de 2012, com data a confirmar.

9. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DO PROFESSOR

I – Professores:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

MÓDULO – AUDITORIA GOVERNAMENTAL – 32 h

Profissional com experiência comprovada em auditoria operacional, de programas, especial e contábil, com a titularidade mínima de especialista.

10. INSUMOS

I - A Instituição contratante arcará com as despesas relativas ao fornecimento de 1 (uma) sala de aula, com capacidade para 35 (trinta e cinco) alunos, contendo 1 (um) aparelho *datashow*, 1 (uma) tela para projeção, 1 (um) quadro branco, 1 (um) flipchart, pincéis, além de 1 (um) coffe-break, por turno, para 35 pessoas.

II - A Instituição contratada arcará com despesas relativas a:

- a) transporte e hospedagem do corpo docente;
- b) remuneração do corpo docente a serviço do curso, inclusive encargos sociais decorrentes;
- c) elaboração e impressão de material didático para o curso, bem como aquisição de apostilas da bibliografia básica para os alunos;
- d) aquisição de material didático e de expediente para o curso;
- e) contratação e remuneração de apoio administrativo para o curso;
- f) aquisição de material de apoio audiovisual (cd, dvd, fita cassete, fita vhs) e demais recursos instrucionais;
- g) emissão de certificados aos concluintes do curso;
- h) elaboração, editoração e impressão de instrumentos de avaliação dos resultados do curso.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Planeja-se que o período da execução dos serviços será de sete dias úteis, contados a partir da emissão pelo Contratante da 1ª Ordem de Serviço, com aulas nos períodos matutino e vespertino.

Turno	Atividade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Turma A – Auditoria Governamental – 32 h	Matutino				4h	4h				4h	4h
	Vespertino				4h	4h				4h	4h
Turma B – Auditoria Governamental -32 h	Matutino				4h	4h				4h	4h
	Vespertino				4h	4h				4h	4h

12. DOCUMENTOS PARA CONSULTA

- a) Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências;
- b) artigos 29 da Constituição Estadual e 74 da Constituição Federal;
- c) Decreto nº 7.396, de 04 de julho de 2011, que aprovou o regulamento da Controladoria Geral do Estado;
- d) Decreto 7.501, de 30 de novembro de 2011, que dispõe sobre a auditoria, a cargo da Controladoria-Geral do Estado, nas contas anuais dos administradores e responsáveis dos órgãos e das entidades do Poder Executivo.
- g) Anexo I deste Termo de Referência

Nota: os documentos citados acima se encontram disponíveis nos seguintes locais:

- a) sítio na internet da Controladoria Geral do Estado: www.cge.go.gov.br
- b) sítio na internet Secretaria de Estado da Casa Civil da Governadoria: www.casacivil.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada módulo, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do projeto e pelo Gestor do Projeto.

13- VALOR E FONTE PREVISTA DE RECURSOS - CONTRATO

a) Valor da aquisição:

O valor médio estimado para a presente é de **R\$ 91.719,16**.

b) Dados orçamentários:

Fonte:	Local: 00 – Tesouro
Função	04 – Administração
Subfunção	128- Formação de Recursos Humanos
Programa:	1034 – Programa de Controle da Qualidade do Gasto Público
Projeto/Atividade:	1008- CGE Qualifica
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.29- Serviços de Seleção e Treinamento
Classificação Orçamentária:	1501.04.128.1034.1008.03.00

14- GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Fernanda Marra
Cargo: Gestora de Finanças e Controle
Tel: 3201.5360 / Fax: (62) 3201.5371
e-mail: fernanda-rmn@cge.go.gov.br
Rua 82 s/n Palácio Pedro Ludovico Teixeira 3º andar

15-RESPONSÁVEL NO PROJETO

Nome: André Silva Goes



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Cargo: Superintendente Central de Controle Interno
Tel: (62) 3201.5307 Fax: (62) 3201.5371
e-mail: andre-sg@cge.go.gov.br
Rua 82 s/n Palácio Pedro Ludovico Teixeira 3º andar

Nome: Fernanda Marra
Cargo: Gestora de Finanças e Controle
Tel: (62) 3201.5360 Fax: (62) 3201.5371
e-mail: fernanda-rmn@cge.go.gov.br
Rua 82 s/n Palácio Pedro Ludovico Teixeira 3º andar

Goiânia, 12 de dezembro de 2012.

Fernanda Marra
Gestora de Finanças e Controle

André Silva Goes
Superintendente



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012
PROCESSO Nº 201211867000598, de 02/10/2012

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	02	Curso de Auditoria Governamental, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, para servidores da Controladoria-Geral do Estado, bem assim os servidores públicos que atuam em órgãos parceiros da CGE conforme especificações contidas no Termo de Referência.		

Preço Unitário por extenso:

Preço Total por extenso:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(LOCAL E DATA)
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO III
CONTRATO Nº /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO “IN COMPANYY” EM AUDITORIA GOVERNAMENTAL PARA OS SERVIDORES DA CCE, BEM COMO A AGENTES PARCEIROS DA PASTA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, E A _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO “IN COMPANYY” EM AUDITORIA GOVERNAMENTAL PARA OS SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO A AGENTES PARCEIROS DA PASTA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**, brasileira, divorciada, Procuradora do Estado de Goiás, com domicílio profissional nesta capital, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central, inscrita na OAB-GO sob o nº 9.108 e no CPF nº 377.264.981-53, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Goiânia-GO neste ato representada por _____, CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000598, de 02/10/2012 e, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011- SEGPLAN; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

1993 e suas posteriores alterações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO “IN COMPANY” EM MÓDULO DE AUDITORIAL GOVERNAMENTAL PARA OS SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO A AGENTES PARCEIROS DA PASTA, LIMITADO A 10 % (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS OFERTADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº 02/2012 e seus anexos I e II, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- c) encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço**, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- e) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- f) assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, na sede da **CONTRATANTE**;
- g) anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições quando da execução do serviços, fixando prazo para sua correção;
- h) anuir, se julgar pertinente, a substituição do ministrante do módulo de auditorial governamental, bem como dos profissionais da equipe de apoio necessários a execução do serviço;
- i) encaminhar à **CONTRATADA** lista contendo a relação dos servidores, com suas respectivas lotações e turno escolhido, que irão participar do treinamento, juntamente com a **Ordem de Serviço**, bem como exigir a lista de frequência daqueles para fins de controle;
- j) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- k) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- g) responder, em relação aos seus empregadores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- h) disponibilizar todos os insumos necessários a execução do serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- i) disponibilizar, para ministrar o módulo, profissional com experiência comprovada em auditoria operacional, de programas, especial e contábil, com titularidade mínima de especialista;
- j) prover o pessoal necessário para garantir a execução do serviços nas condições pactuadas, devendo encaminhar à **CONTRATANTE** o credenciamento dos membros da equipe de apoio que participarão da consecução do curso;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

k) atender de imediata a solicitação da **CONTRATANTE** para substituição de funcionários da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência, capacitação técnica ou comportamento no seu atendimento seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório para a prestação do serviço;

l) se, por fato superveniente, houver a necessidade de substituição do ministrante do módulo de auditoria governamental, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE** deverá a **CONTRATADA**, em tempo mínimo, disponibilizar substituto que satisfaça todas as condições editalícias no que tange a qualificação técnica, apresentando os documentos comprobatórios;

m) permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pela **CONTRATANTE** atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

n) encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A execução do serviço deverá ser iniciada após assinatura e publicação do contrato, mediante a solicitação formalizada pela **CONTRATANTE** através do documento denominado **Ordem de Serviço**.

Parágrafo 2º – Acusado o recebimento da **Ordem de Serviço** pela **CONTRATADA**, esta providenciará todos os insumos necessários à prestação do serviço de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo 3º – O Curso de Auditoria Governamental tem como público-alvo os servidores em exercício na Controladoria-Geral do Estado de Goiás, bem assim os servidores públicos



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

que atuam em órgãos parceiros da CGE a exemplo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério público do Estado de Goiás, Secretaria de Gestão e Planejamento, limitados a 10 % (dez por cento) das vagas ofertadas.

Parágrafo 4º - Serão duas turmas de treinamento em Auditoria Governamental, cada qual com carga horária de 32 (trinta e duas) horas e número máximo de 35 (trinta e cinco) participantes, em dois turnos, matutino e vespertino.

Parágrafo 5º - A **CONTRATADA** arcará com as despesas relativas ao fornecimento de 1 (uma) sala de aula, com capacidade para 35 (trinta e cinco) alunos, contendo 1 (um) aparelho *datashow*, 1 (uma) tela para projeção, 1 (um) quadro branco, 1 (um) flipchart, pincéis além do *coffe-break*, por turno, para 35 (trinta e cinco) pessoas.

Parágrafo 6º - A **CONTRATANTE** verificará, através de servidor designado, se o local de realização do curso esta de acordo com os requisitos constante no Termo de Referência, bem como pela auspiciosidade da sala de aula.

Parágrafo 7º- A **CONTRATADA** arcará com, além das despesas prevista no **Parágrafo 5º**, os seguintes dispêndios:

- a) transporte e hospedagem do corpo docente;
- b) remuneração do corpo docente e serviço do curso, inclusive encargos sociais decorrente;
- c) elaboração e impressão de material didático para o curso, bem como aquisição de apostilas de bibliografia básica para os alunos;
- d) aquisição de material didático e de expediente para o curso;
- e) contratação e remuneração de apoio administrativo para o curso;
- f) aquisição do material de apoio audiovisual (cd, dvd, fita cassete, fita vhs) e demais recursos instrucionais;
- g) emissão de certificados aos concluintes do curso;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

h) elaboração, editoração e impressão de instrumentos de avaliação dos resultados do curso.

Parágrafo 8º- A **CONTRATADA** deverá abordar, através do profissional contratado, quando da consecução do curso os seguintes conteúdos:

a) controle interno e externo;

a1) objetivos e finalidades;

a2) estrutura normativa;

b) auditoria governamental;

b1) conceitos, objetivos e finalidades;

b2) princípios e diretrizes básicas;

b3) abrangência de atuação;

b4) normas específicas;

b5) procedimentos e técnicas de auditoria;

b5.1) matriz de responsabilização, principalmente no que tange à culpabilidade ou elisão desta, de forma a subsidiar a implementação de recomendações e monitoramentos;

b5.2) recomendações a serem utilizadas para cada tipo de desconformidade (como abertura de TCE) e encaminhamentos a serem dados, dependendo do caso, ao TCE, MP, Delegacia de Proteção ao Patrimônio Público, comissão de PAD;

b6) pré-auditoria, planejamento dos trabalhos e seleção de amostras utilizando técnicas estatísticas;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

b7) normas internacionais de auditoria aplicadas ao setor público- modelos de referência para implantação e avaliação de controles internos;

b7.1) COSO- Internal Control Integrated Framework;

b7.2) COSO II- ERM Enterprise Risk Management Integrated Framework;

b7.3) conceito de risco e definição de gerenciamento de riscos segundo o COSO II;

b7.4) a gênese da gestão de riscos: os objetivos institucionais, os riscos a eles associados e os controles para mitigá-los. Entendendo os riscos corporativos: categorias, definições e fatores (fontes de risco);

b7.5) riscos: a razão de ser de um controle;

b7.6) os níveis de aplicabilidade do COSO, ou as entidades objetos do controle (3º dimensão do CUBO);

b7.7) porque utilizar o COSO II como modelo de referência para o estabelecimento de uma estrutura de controle internos;

b7.8) estratégias para implementação de uma estrutura de controles internos;

b8) tipos de auditoria;

b8.1) contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;

b8.2) operacional;

b8.3) de pessoal;

b8.4) especial;

b8.5) avaliação de programas;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

b9) execução dos trabalhos;

b10) relatórios;

b11) acompanhamento das recomendações.

Parágrafo 9º – Ao final do curso a **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, resultado de pesquisa de desempenho dos participantes, contendo avaliação qualitativa por turma.

Parágrafo 10º – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos participantes do curso documento de avaliação do treinamento, que será respondido pelos servidores e após, encaminhado ao gestor do contrato e comporá as peças necessárias para o pagamento da despesa.

Parágrafo 11º - Ao final do curso a **CONTRATADA** deverá entregar o certificado, devidamente assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, aos participantes que fizerem jus segundo os critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO SERVIÇO E REAJUSTE

Parágrafo 1º – O valor para a presente contratação por turma é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º - Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 1º – Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 2º – Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Superintendência Central de Controle Interno/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

Parágrafo 3º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Superintendência Central de Controle Interno/CGE correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo 4º- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Parágrafo 5º - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

Parágrafo 6º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Parágrafo 3º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 8º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365^*), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.
* : para o ano bissexto, como é o caso do ano de 2012, considerar o número de 366.

Parágrafo 11º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2012, na classificação abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.128.1034.1008.03

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: _____ EMITIDA EM ____/____/____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, no interesse da administração, mediante a termo aditivo, findando-se de imediato após a conclusão do objeto da contratação.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado por ato próprio do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado- CGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 16.2.** deste edital e demais cominações legais inclusive advertência.

Parágrafo 2º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 5º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 6º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo único – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual n.º 7.425/11; da Instrução Normativa n.º 004/11-SEGPLAN; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, de de 201_.

CONTRATANTE:

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial em exercício
Portaria n.º 98/2012- GAB/GEPES

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

1. _____
2. _____